



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de peças e reposições diversas de ônibus e microônibus, que fazem parte do transporte escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base na quantidade de transporte escolar e seu uso contínuo para um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES					QUANT. TOTAL
			FUNDEB	QSE	FME	PETE	PNATE	
1	ACIONADOR DE TURBINA ÔNIBUS 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
2	ACIONADOR DE TURBINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	1	-	2	2	6
3	ALAVANCA DE MUDANÇAS VW ONIBUS 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
4	ALAVANCA DE MUDANÇAS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
5	ALTERNADOR ONIBUS 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
6	ALTERNADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
7	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
8	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
9	BARRA DE DIREÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
10	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
11	BARRA ESTABILIZADORA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6



12	BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
13	BICOS INJETOR BOMBA 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
14	BICO INJETOR BOMBA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	6	6	11	11	40
15	BLOCOS MOTOR 15-90	UND	1	1	-	2	2	6
16	BLOCOS MOTOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
17	BOBINA DE IGNIÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
18	BOBINA DE IGNIÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
19	BOMBA COMBUSTÍVEL 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
20	BOMBA DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
21	BOMBA D'AGUA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
22	BOMBA D'AGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
23	BOMBA ÓLEO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
24	BOMBA DE OLEO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
25	BOMBA EMBREAGEM 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
26	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
27	BOMBA FREIO 15-190	UND	1	1	--	2	2	6
28	BOMBA DE FREIO DO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
29	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6



30	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
31	BORRACHA DO AMORTECEDOR 15-190	UND	12	9	9	15	15	60
32	BORRACHA DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	16	13	11	20	20	80
33	BORRACHA DO ESTABILIZADOR 15-90	UND	12	9	9	15	15	60
34	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	16	13	11	20	20	80
35	BUCHA DA MOLA 15-90	UND	8	5	5	6	6	30
36	BUCHA DA MOLA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
37	BUZINA 15-90	UND	1	1	-	2	2	6
38	BUZINA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
39	CABEÇA DE FILTRO 15-90	UND	3	2	1	3	3	12
40	CABEÇA DE FILTRO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	3	1	4	4	16
41	CABO 70 15-90	ME-TRO	5	3	2	5	5	20
42	CABO 70 MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	ME-TRO	5	3	2	5	5	20
43	CABO DA ALAVANCA 15-190	UND	3	2	1	3	3	12
44	CABO DA ALAVANCA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	3	1	4	4	16
45	CAMARA DE AR (1.000/20) 15-90	UND	5	5	5	8	7	30
46	CAMARADE AR (1.000/20) MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	8	7	30
47	CATRACA FREIO 15-190	UND	4	3	1	5	5	18



48	CATRACA FREIO MICRO ONI-BUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	4	3	6	6	24
49	CHAVE DE SETA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
50	CHAVE DE SETA MICRO ONI-BUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
51	CHAVES GERAL 15-190	UND	1	1		2	2	6
52	CHAVE GERAL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
53	CONDUITE P/ TERMINAL ELE-TRICO 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
54	CONDUITE P/ TERMINAL ELE-TRICO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
55	CONECTOR DE INJEÇÃO 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
56	CONECTOR DE INJEÇÃO MI-CRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
57	CORREIA DO ALTERNADOR 15-190	UND	5	4	3	6	6	24
58	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	5	5	8	8	32
59	CRUZETA DA CAIXA 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
60	CRUZETA DA CAIXA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	1	1	4	3	12
61	CRUZETA DO CARDAN 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
62	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	1	1	4	3	12
63	CUBO DE FREIO 15-190	UND	3	1	1	4	3	12
64	CUBODE FREIO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
65	EIXO ESSE 15-190	UND	3	1	1	4	3	12



66	EIXO ESSE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
67	EMBREAGEM VISCOSA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
68	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
69	ESTICADOR DE CORREIA 15-190	UND	1	1		2	2	6
70	ESTICADOR DE CORREIA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
71	FAROL COMPLETO 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
72	FAROL COMPLETO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	1	1	4	3	12
73	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
74	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
75	FLAUTAS DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
76	FLAUTAS DE INJEÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
77	FUSÍVEL DE 10 AMP 15- 190	UND	10	5	5	20	20	60
78	FUSÍVEL DE 10 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
79	FUSÍVEL DE 15 AMP 15- 190	UND	10	5	5	20	20	60
80	FUSÍVEL DE 15 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
81	FUSÍVEL DE 20 AMP 15- 190	UND	10	5	5	20	20	60
82	FUSÍVEL DE 20 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
83	FUSÍVEL DE 25 AMP 15- 190	UND	10	5	5	20	20	60



84	FUSÍVEL DE 25 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
85	FUSÍVEL DE 30 AMP 15- 190	UND	10	5	5	20	20	60
86	FUSÍVEL DE 30 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
87	FUSÍVEL DE 5 AMP 15-190	UND	10	5	5	20	20	60
88	FUSÍVEL DE 5 AMP MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	30	30	80
89	INDUZIDO 15 - 190	UND	1	1	-	2	2	6
90	INDUZIDO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
91	JANELA LATERAL 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
92	JANELA LATERAL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	1	1	3	3	12
93	JOGO LONA DE FREIO 15-190	UND	4	2	1	4	4	15
94	JOGO LONA DE FREIO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
95	JOGO MOLA DOS PATINS 15 - 190	UND	4	3	1	5	5	18
96	JOGO MOLA DOS PATINS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	4	3	6	6	24
97	JUNTA DO CABEÇOTE ONIBUS 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
98	JUNTA DO CABEÇOTE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
99	KIT DE FORÇA (PISTÃO, BIELA E CAMISA) 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
100	KIT DE FORÇA (PISTÃO, BIELA E CAMISA) MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
101	KIT EMBREAGEM ONIBUS 15-190	UND	-	-	-	2	2	4



102	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4
103	LÂMPADA DO FAROL 15-190	UND	5	4	3	6	6	24
104	LÂMPADA DO FAROL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	5	5	8	8	32
105	LÂMPADA DE 1 POLO 15-190	UND	9	7	5	12	12	45
106	LÂMPADA DE 1 POLO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	20	5	5	15	15	60
107	LÂMPADA DE 2 POLO 15-190	UND	9	7	5	12	12	45
108	LÂMPADA DE 2 POLO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	20	5	5	15	15	60
109	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS 15-190	UND	5	4	3	6	6	24
110	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	5	5	8	8	32
111	LIMPADOR DE PARABRISA 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
112	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	1	1	4	3	12
113	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR 15-190	UND	5	3	2	5	5	20
114	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
115	MANGUEIRA PRESSÃO PARA COMBUSTÍVEL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
116	MODULOS DE INJEÇÃO 15-190	UND	-	-	-	2	2	4
117	MODULOS DE INJEÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4
118	MOLA ASPIRAL DO HIDRAULICO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6



119	MOLA ASPIRAL DO HIDRAULICO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
120	MOLA INFERIOR 15-190	UND	5	4	3	6	6	24
121	MOLA INFERIOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	5	5	8	8	32
122	MOLA REAL 15-190	UND	5	4	3	6	6	24
123	MOLA REAL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	5	5	8	8	32
124	MOTOR DE PARTIDA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
125	MOTOR DE PARTIDA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
126	MOTOR DO LIMPADOR 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
127	MOTOR DO LIMPADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
128	PARABRISA 15-190	UND	-	-	-	2	2	4
129	PARABRISA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4
130	PARAFUSO DA CAIXA 15-190	UND	9	7	5	12	12	45
131	PARAFUSO DA CAIXA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	20	20	60
132	PARAFUSO DA RODA 15-190	UND	17	10	8	20	20	75
133	PARAFUSO DA RODA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	20	10	10	30	30	100
134	PARAFUSO DO AMORTECEDOR 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
135	PARAFUSO DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
136	PARAFUSO DO LIMPADOR 15-190	UND	3	2	1	3	3	12



137	PARAFUSO DO LIMPADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	1	5	4	16
138	PATIN 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
139	PATIN MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	4	5	5	24
140	PINO DE CENTRO 15-190	UND	10	8	4	13	13	48
141	PINO DE CENTRO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	20	20	60
142	PISCA LANTERNA 15-190	UND	3	2	2	4	4	15
143	PISCA LANTERNA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
144	PIVO 15-190	UND	3	2	2	4	4	15
145	PIVO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
146	PLANETÁRIA 15-190	UND	-	-	-	2	2	4
147	PLANETÁRIA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4
148	PNEU 215/75/17,5 MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	3	10	13	34
149	PNEU 1000/20/22,5 (COM CÂMARA) 15-190	UND	5	3	2	5	5	20
150	PNEU (275/80/22,2) (SEM CÂMARA) 15-190	UND	5	3	2	5	5	20
151	POLIA DO ALTERNADOR 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
152	POLIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
153	PORTA ESCOVA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
154	PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
155	PONTEIRA DIREÇÃO 15-190	UND	5	3	2	5	5	20



156	PONTEIRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
157	PROTETOR 15-190	UND	5	3	2	5	5	20
158	RADIADOR 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
159	RADIADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
160	REGULADOR 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
161	REGULADOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	1	1	4	3	12
162	RELÉ AUX DE 4 PONTAS 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
163	RELÉ AUX DE 4 PONTAS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
164	RELÉ AUX DE 5 PONTAS 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
165	RELÉ AUX DE 5 PONTAS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
166	REPARO DO COMPRESSOR 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
167	REPARO DO COMPRESSOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
168	REPARO DOS EIXO ESSE 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
169	REPARO DOS EIXO ESSE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
170	RESERVATÓRIO DO HIDRAÚLICO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
171	RESERVATÓRIO DO HIDRAÚLICO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
172	RETENTOR DO PINHÃO 15-190	UND	4	3	1	5	5	18



173	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
174	RETENTOR DO VOLANTE 15-190	UND	3	2	2	4	4	15
175	RETENTOR DO VOLANTE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
176	RETENTOR RODA DIANTEIRA 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
177	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
178	RETROVISOR 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
179	RETROVISOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	4	4	12
180	ROSA C 6 FURO 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
181	ROSA C 6 FURO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
182	ROLAMENTO DE CENTRO 15-190	UND	3	2	2	4	4	15
183	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	3	2	5	5	20
184	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
185	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
186	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 15-190	UND	4	3	1	5	5	18
187	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	3	2	7	6	24
188	ROSELETE DE PATINS 15-190	UND	6	5	5	10	10	36
189	ROSELETE DE PATINS MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	5	5	13	15	48



190	SEMI-EIXO 15-190	UND	2	1	1	4	4	12
191	SEMI-EIXO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
192	SENSOR DE ROTAÇÃO 15-190	UND	2	1	1	4	4	12
193	SENSOR DE ROTAÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
194	SENSOR DE TEMPERATURA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
195	SENSOR DE TEMPERATURA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
196	SOQUETES 15-190	UND	10	5	5	20	20	60
197	SOQUETES MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	20	10	10	20	20	80
198	SUPORTE P/ RETROVISOR 15-190	UND	2	1	1	4	4	12
199	SUPORTE P/ RETROVISOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	2	2	4	4	16
200	TAMPA DO TANQUE 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
201	TAMPA DO TANQUE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
202	TANQUE 15-190	UND	-	-	-	2	2	4
203	TANQUE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4
204	TRANSFERIDOR DE CALOR 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
205	TRANSFERIDOR DE CALOR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
206	TUBO DE ÓLEO DE FREIO 15-190	UND	5	5	5	8	7	30
207	TUBO DE ÓLEO DE FREIO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	5	5	12	13	40
208	UNIDADE DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6



209	UNIDADE DE INJEÇÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
210	VALVULA DE DISPARO 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
211	VALVULA DE DISPARO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
212	VALVULA DE PRESSÃO 15-190	UND	1	1	1	3	3	9
213	VALVULA DE PRESSÃO MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	4	4	12
214	VALVULA DE TRANSFERENCIA DE AR 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
215	VALVULA DE TRANSFERENCIA DE AR MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
216	VALVULA DO PEDAL 15-190	UND	1	1		2	2	6
217	VALVULA DO PEDAL MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
218	VENTUINA 15-190	UND	1	1	-	2	2	6
219	VENTUINA MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	1	1	2	2	8
220	VOLANTE 15-190	UND	-	-	-	2	2	4
221	VOLANTE MICRO ONIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	-	-	-	2	2	4

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura de Augusto Corrêa por meio da SEMED, trabalha para proporcionar transporte escolar seguro e confortável aos seus estudantes. Dessa forma, para reforçar a segurança dos alunos que utilizam o transportes escolar, a Secretaria Municipal de Educação através da diretoria do transporte escolar realiza a manutenção de toda a frota de ônibus próprios, efetuando a troca de peças, sempre que necessário, da frota veicular da SEMED.

3.2 Segundo levantamento realizado pela Departamento de Transporte, aproximadamente alguns veículos precisaram ter pneus trocados e em pelo menos três deles foi realizada a troca de pára-brisas, que estavam trincados entre outros itens que precisam ser substituídos. Foi



verificado o sistema de freios em todos os veículos, realizado manutenção nas suspensões dianteiras e traseiras, balanceamento e geometria.

3.3 A manutenção preditiva e preventiva da frota veicular da SEMED tem como principal objetivo não comprometer a usabilidade dos veículos e evitar que ele estrague ou danifique, além de, oferecer transporte de qualidade e que garantam a segurança de nossos alunos, por isso a importância de realizar a manutenção.

3.2 A contratação deste objeto é necessária e imprescindível, pois visa assegurar a qualidade no transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica, principalmente na zona rural da rede municipal, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos a vida.

4. FROTA VEICULAR

4.1 A frota da CONTRATANTE é composta por 7 (sete) veículos oficiais e 2 (dois) modelos distintos, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiveram sendo executados os serviços, cujas características de cada marca e modelo estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM	MODELO	ANO	MARCA	PLACA
1	ÔNIBUS 15-190	2018	VOLKSWAGEN	QEI-7368
2	ÔNIBUS 15-190	2011	VOLKSWAGEN	OFL - 1219
3	ÔNIBUS 15-190	2010	VOLKSWAGEN	NTC - 2690
4	MICRO ÔNIBUS V8L 088	2012	VOLARE	OTY- 5930
5	MICRO ÔNIBUS V8L 087	2012	VOLARE	OTY - 5760
6	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C17	2011	IVECO	OTB - 6540
7	MICRO ÔNIBUS V8 ESC	2010	VOLARE	NSJ - 7063

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento pelo Departamento de Competente;

6.2 A Secretaria Municipal de Educação não fará estoques de produtos, portanto, não serão solicitados grandes quantidades;

6.3 O objeto deste Termo de Referência, será efetuado de forma parcelada, podendo ser solicitado diariamente em pequenas quantidades, de acordo com as necessidades da SEMED.

6.4 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 3 (três) horas, no local mencionado no item 6.6 no período compreendido entre às 08h até 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

6.5 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.6.

6.6 Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no Prédio da SEMED que fica localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000 – anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

6.7 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

6.8 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

6.9 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.10 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;



6.11 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

6.12 O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

6.13 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

6.14 As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;

6.15 Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.16 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

6.17 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

6.18 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.19 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;

6.20 A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;



6.21 Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 À CONTRATADA caberá:

7.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

7.2 À CONTRATANTE caberá:

7.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

7.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;



7.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

7.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

7.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

7.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

7.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

8 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



8.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FONTE DE RECURSOS

9.1 Os recursos Financeiros ocorrerão à conta dos créditos abaixo discriminados:

9.1.1 Fundo de Valorização da Educação - FUNDEB;

9.1.2 Manutenção do Salário Educação - QSE;

9.1.3 Manutenção da Secretaria de Educação - FME;

9.1.4 Programa nacional de Transporte Escolar - PNATE;

9.1.5 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

10.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento



provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

11.1.2. advertência;

11.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



11.3. Na hipótese da sanção prevista no item 11.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.3.e 11.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

12.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

12.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 14 de março de 2023.

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021